



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

TERMO DE RESCISÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2020

O Município de Miracatu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 46.583.654/0001-96 com sede na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Brandão de Queiróz, brasileiro, residente e domiciliado no município de Miracatu, inscrito no CPF sob o nº 376.475.338-27 e portador da Cédula de Identidade nº 45.191.331-0, resolve **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa VALEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **29.916.627/0001-79** estabelecida na Rua João Kowales, nº 80, Jardim Yolanda, CEP 11850-000, Miracatu/SP, neste ato representada pelo **Sr. Davi dos Santos Oliveira**, portador do RG nº 42.234.215 e CPF nº 389.175.258-06, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo visa rescindir a Ata de Registro de Preços de todos os itens constantes da Cláusula VII da Ata de Registro de Preços nº. 72/2020, do Processo Licitatório nº. 110/2020 na modalidade de Pregão Presencial nº 25/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Fundamento Legal: Cláusula VIII – DA RESCISÃO da Ata de Registro de Preços nº. 72/2020, segundo a qual “*o atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior*” enseja a rescisão contratual.

2.2 – Motivação:

2.2.1 – Constam nos autos do processo administrativo nº 1234/2021:

I – Laudo de vistoria da Coordenação da Defesa Civil relatando que o item do pedido de compras nº 7.512/2020 foi entregue em desacordo com os termos previstos no Edital e no Termo de Referência. Notificada para prestar esclarecimentos ou substituir os produtos no prazo legal, o fornecedor se manteve inerte.

II – Notificação extrajudicial do departamento de obras e serviços acerca do atraso injustificado na entrega dos pedidos nº 200/2021 e 203/2021, realizados em 27 e 29 de janeiro, respectivamente.

III – Notificação extrajudicial do departamento de assistência social acerca do atraso injustificado na entrega do pedido nº 196/2021, realizado em 27 de janeiro de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A empresa poderá interpor recurso sobre a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

O presente termo de RESCISÃO, será impresso em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Miracatu, 07 de abril de 2021.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA